LEI N.º 5.826, DE 15 DE JUNHO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS URBANOS A JOSIAS ALVES FERREIRA E RICARDO LOPES SOARES

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes de terrenos urbanos, de propriedade do Município de Frutal, às pessoas relacionadas, como segue:

I – o lote 12, da quadra 255, com área de 252,50 m², avaliado em R$ 1.877,90, a Josias Alves Ferreira e

II – o lote 01, da quadra 689, com área de 418,93 m², avaliado em R$ 4.212,10, a Ricardo Lopes Soares.

Parágrafo único Os lotes de terrenos urbanos ora doados terão a destinação para edificação de residência dos beneficiários, não podendo ter outra destinação, sob pena de reversão do mesmo ao patrimônio público sem direito à quaisquer indenizações ao beneficiário faltoso.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 15 de junho de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES